



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**TERMO DE CONCESSÃO
DE ESTÁGIO N.º 01/2014**

**TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA – IFRR, POR INTERVENIÊNCIA DO
CAMPUS NOVO PARAÍSO, E A FACULDADE
RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR-FARES.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, criado por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 11, Bairro Calungá, CEP: 69303-220, Fone (95) 3624-1224 inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, representado pelo seu Reitor, Prof. **ADEMAR ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 47.028 SSP/RR, CPF nº 182.762.532-53, nomeado pelo Decreto MEC, de 15 de agosto de 2012, publicado no DOU de 16 de agosto de 2012, doravante denominado **IFRR – CAMPUS NOVO PARAÍSO** situado na Rod. BR.174, KM - 512 – Novo Paraíso – Caracarái-RR - CEP: 69365-000 inscrito no CNPJ sob o nº 10939508/0003-01, e-mail: gabinete.novoparaíso@ifrr.edu.br, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **ELIEZER NUNES SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 150552/SSP-RR, e CPF nº 581.159.782-72, nomeado pela Portaria nº 1.090/12-DOU nº 180 de 17/09/12 e a **FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR-FARES**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 300, Bairro: Canarinho, Cidade de Boa Vista-RR, CEP: 69306-685, Fone (95) 2121-5700, inscrita no CNPJ sob o nº 04.342.340/0001-51, representado pelo Diretor Geral, **Dr. José Mozart Holanda Pinheiro**, portador de RG nº 306953/RR e inscrito no CPF sob nº 070038972-53, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem, nos que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, **TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO TÉCNICO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Concessão de Estágio se rege pelo disposto na Lei nº 11.788 de 25 de novembro de 2008 e Orientação Normativa nº 7 de 30.10.2008, e das normas próprias da Empresa/Instituição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este Termo tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Campus Novo Paraíso a realização de estágio técnico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I. Apresentar plano de ação a ser desenvolvido, com programação, metodologia, grade

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 11, Bairro Calungá, CEP: 69303-220, Fone (95) 3624-1224

E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

- curricular, carga horaria e procedimentos de avaliação, além de outras ações necessárias para sua consecução e aprimoramento;
- II. Receber e divulgar junto aos alunos oportunidades oferecidas pela Unidade Concedente;
 - III. Propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como, documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
 - IV. Assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente;
 - V. Indicar o Supervisor de Estágio, a quem caberá zelar pelo cumprimento das exigências legais, acompanhando periodicamente os estagiários no desempenho de suas atividades na instituição concedente, comunicando previamente o dia e hora de suas visitas;
 - VI. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

3.2 DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- I. Admitir, como estagiário, alunos regularmente matriculados em cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- II. Acompanhar a frequência dos estagiários, remetendo a mesma à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- III. Lotar os estagiários de acordo com a área de atuação do estudante, designando o orientador;
- IV. Franquear às dependências onde se realizará o estágio, dotando o estagiário de todo material necessário a sua realização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO

4.1. A Formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante o Termo de Compromisso a ser firmado entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e o/a Estagiário/a, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que regulamentará o prazo do estágio, bem como, os deveres e direitos do/a estagiário/a.

4.2. Se por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE manter estágio de determinado/a aluno/a, este informará a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, cancelando-se a partir da data da comunicação, a realização do estágio do/a mesmo/a.

4.3. Se o Supervisor de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO detectar que o Estagiário/a não está desempenhando suas atividades nas áreas específicas do Curso, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO encaminhará documento solicitando o cancelamento imediato do Termo de Compromisso daquele/a aluno/a.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 60 dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, Boletim de Serviços do IFRR, de acordo com o disposto no Decreto Lei nº 93.872 de 23.12.86, na IN nº 02 de 19.04.93 da Secretária do Tesouro Nacional e Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:


- a) Mediante simples comunicado escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não cabendo a outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização seja a que título for;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes da assinatura deste Convênio ou impostas legalmente.


8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal com representação em Roraima, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de comum acordo sobre o ajustado, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assumindo os convenientes, o compromisso e a obrigação de fiel cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si e por seus sucessores.

Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 2014.


Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitoria em Exercício

 **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**
Reitor do IFRR


Dr. José Mozart H. Pinheiro
Diretor Geral - FARES

DR. JOSÉ MOZART HOLANDA PINHEIRO
Diretor Geral
Faculdade Roraimense de Ensino Superior - FARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____